PARECER Nº 005/2018

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei de nº 005/2018, de 30 de janeiro de 2018, de autoria do Executivo Municipal.

I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei de nº 005/2018, o Chefe do Executivo Municipal altera a Lei nº 619/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

Fundamentação:

Observamos que o Projeto de Lei em análise está de acordo com o descrito na Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal e nas demais legislações aplicáveis.

Por conseguinte, o Projeto de Lei em destaque, altera os artigos 6º e 7º da Lei nº 619/2017, apenas para adequar as premiações a serem pagas aos Blocos participantes e vencedor do CARNAVAL SOLIDÁRIO, sendo R$ 500,00 para cada participante e R$ 1000,00 para o vencedor.

O Projeto CARNAVAL SOLIDÁRIO se destina à arrecadação de alimentos para serem distribuídos às famílias carentes de Fortim, coordenado pelo Secretário de Turismo e Cultura Municipal.

Quanto à técnica legislativa, a matéria em questão mostra-se pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 005/2018, de autoria do Executivo Municipal.

É o Parecer.

Fortim, 06 de fevereiro de 2018.

Igor Ciriaco da Costa.

Igor Ciriaco da Costa
Relator

VOTAÇÃO AO PARECER:

SIPIÃO NOGUEIRA FILHO (X) A favor ( ) Contra
PRESIDENTE

IGOR CIRIACO DA COSTA (X) A favor ( ) Contra
RELATOR

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR (X) A favor ( ) Contra
SECRETÁRIO

MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 005/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de seu Presidente e membros dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo, que **ALTERA A LEI Nº 619/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

No ensejo, apresento os mais lídimos e inexcedíveis protestos de sublime estima e dileta consideração.

Atenciosamente,

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 01 / 02 /20 18
Horário: 08:00
1862/2018 Lidiane Feboucas
Assinatura

MUNICÍPIO DE FORTIM

PROJETO DE LEI Nº 005/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

ALTERA A LEI Nº 619/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 6º da Lei Municipal nº 619, de 20 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

APROVADO EM: 06 / 02 / 18
Presidente:
1º Secretário:

"Art. 6º. Cada Bloco inscrito receberá por meio de seu Presidente/Diretor indicado na Ficha de Inscrição (Anexo I), o prêmio de participação de R$ 500,00 (Quinhentos reais)."

Art. 2º. O art. 7º da Lei Municipal nº 619, de 20 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. O Bloco vencedor, o qual arrecadar maior quantidade de alimentos, na forma prescrita no Edital, além dos R$ 500,00 (quinhentos reais) autorizados no art. 6º, receberá a quantia de R$ 1.000,00 (Mil reais) de premiação, a ser pago ao respectivo Presidente/Diretor indicado na Ficha de Inscrição (Anexo I)."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 30 de janeiro de 2018.

Naselmo de Sousa Ferreira

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal